

**PARECER Nº 1187/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/2002**

Trata-se de projeto de lei Nº 120/2002, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Travessa Mário Maximino, o logradouro público inominado, com início na Rua Silva Guimarães, altura do nº 593 e término aproximadamente 45 metros além do seu início (Setor 068 - Quadra 167), localizado no Bairro de Vila Ede, CADLOG 18182-0, no Distrito de Vila Medeiros.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº 880/2002, manifestou-se pela legalidade da propositura que ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Todavia apresentou substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como, à descrição do logradouro, constante de fls 21.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de travessa sem denominação, é oficial, sem denominação oficial, e o nome proposto não constitui homonímia.

Pelo exposto, não existem óbices à proposta e esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Entretanto, notou-se posteriormente que, por equívoco, constou do Art. 1º do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça que "Fica denominada Rua Travessa Mário Maximino".

A fim de corrigir o equívoco, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente apresenta o seguinte Substitutivo:

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 120/2002**

Denomina Travessa Mário Maximino, o logradouro público sem denominação, com início na Rua Silva Guimarães, altura do nº 593 e término aproximadamente 45 (quarenta e cinco) metros, além de seu início (setor 068 - quadra 167), Bairro Vila Ede - Distrito de Vila Medeiros.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º.-Fica denominada Travessa Mário Maximino, o logradouro público sem denominação, com início na Rua Silva Guimarães, altura do nº 593 e término aproximadamente 45(quarenta e cinco) metros, além de seu início (setor 068 - quadra 167), localizado no bairro Vila Ede, Distrito de Vila Medeiros.

Art. 2º-As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, 28-08-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

EDIVALDO ESTIMA - Relator

JOÃO ANTONIO

MARCOS ZERBINI

TONINHO PAIVA